



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024)
CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E 002/IGAM/2024/PARAOEBA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS COM VARIADOS CARDÁPIOS, DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DAS VELHAS, RIO PARÁ E RIO PARAOEBA.”

OUTUBRO/2024



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	18
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	19
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	22
4. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	24
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	26
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	26
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	27
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	27
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	30
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	30
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	31
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31
13. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS CONTRATAÇÕES.....	31
ANEXO 1: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	33

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5), CBH Pará (SF2) e CBH Paraopeba (SF3), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999⁴, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito dos Contratos de Gestão firmados entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, contrato nº. 001/IGAM/2022/VELHAS, Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará, contrato nº. 001/IGAM/2024/PARÁ e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, contrato nº 002/IGAM/2024/PARAOPEBA.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2024.

⁴ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/40398/1999/>. Acesso em: 06/08/2024.

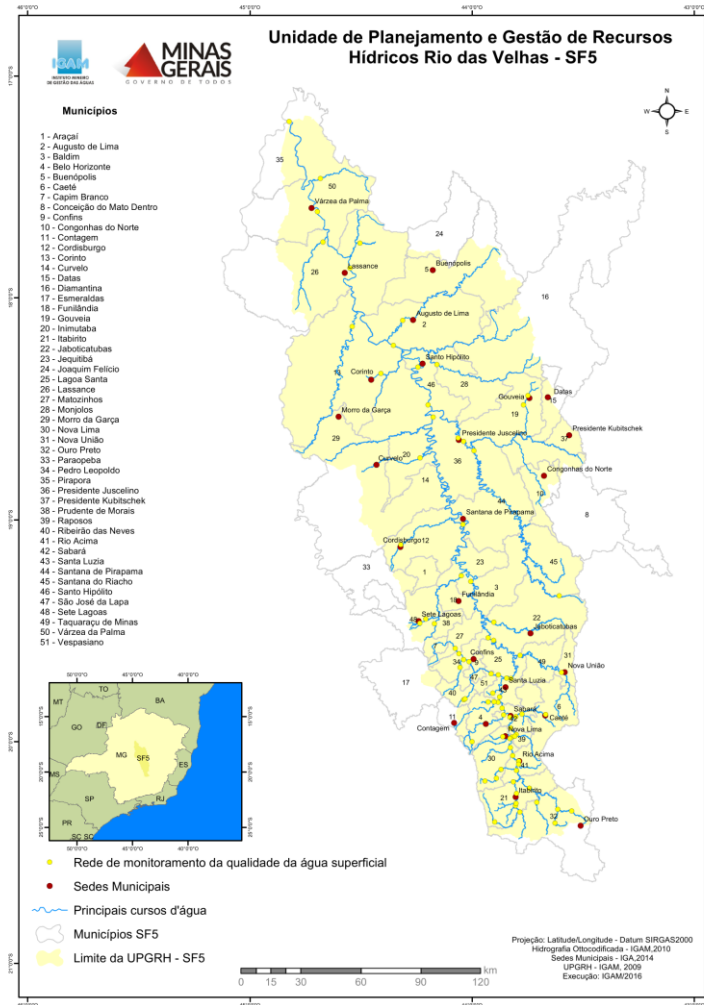
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

A Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas possui uma área de 27.857,05 km² e se insere na região central de Minas Gerais. Suas nascentes estão localizadas no município de Ouro Preto e foz em Várzea da Palma. Os principais cursos d'água da bacia são o Rio das Velhas, maior afluente da bacia do São Francisco, além do Rio Cipó, Rio Corrente, Rio Pardo, Rio Onça, Rio Bicudo, Rio Picão e Rio Curimataí.

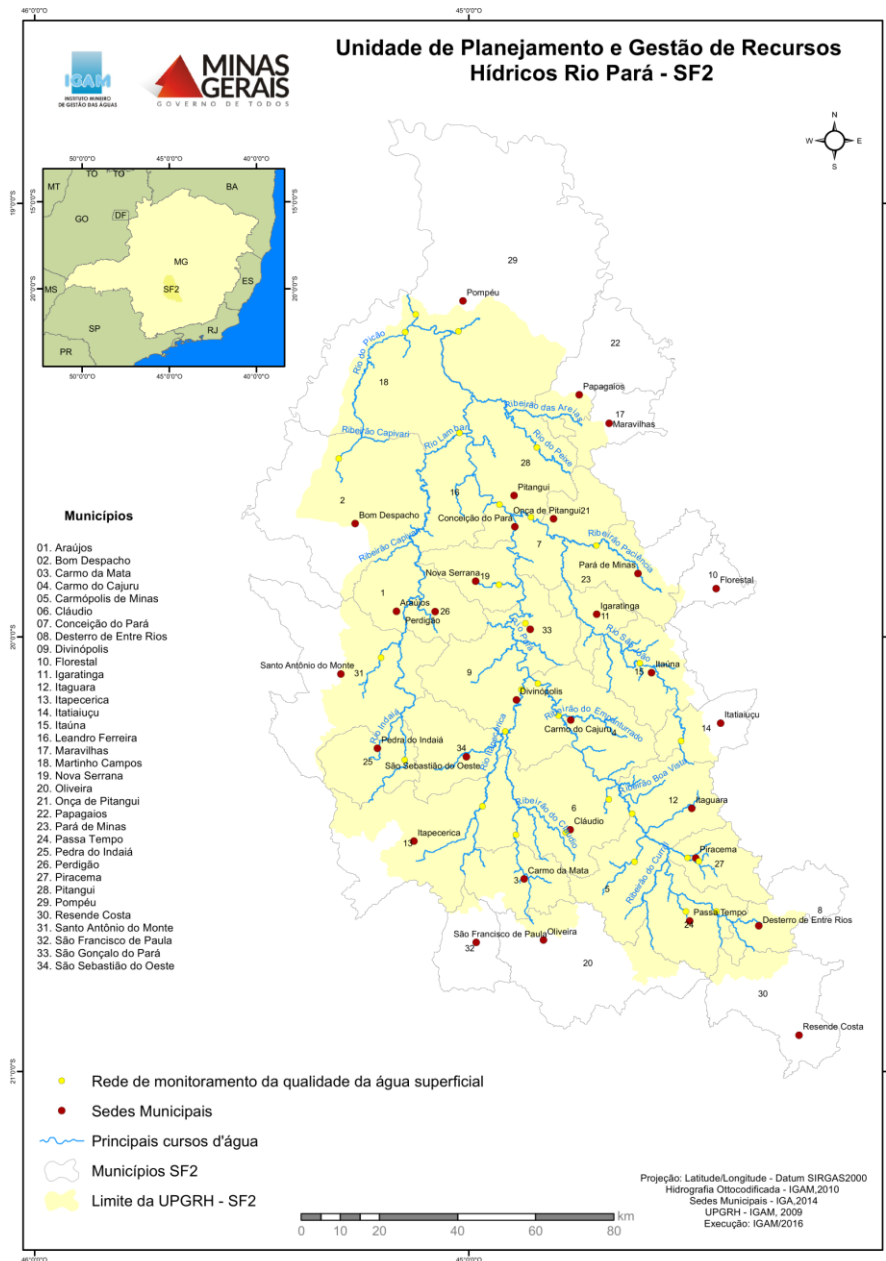
Há ao todo 51 municípios os quais possuem alguma parte do território inserida na área de drenagem da bacia, 44 deles com sede municipal situada dentro de seus limites. Os municípios pertencentes à bacia do Rio das Velhas são: Araçá; Augusto de Lima; Baldim; Belo Horizonte; Buenópolis; Caeté; Capim Branco; Conceição do Mato Dentro; Confins; Congonhas do Norte; Contagem; Cordisburgo; Corinto; Curvelo; Datas; Diamantina; Esmeraldas; Funilândia; Gouveia; Inimutaba; Itabirito; Jaboticatubas; Jequitibá; Joaquim Felício; Lagoa Santa; Lassance; Matozinhos; Monjolos; Morro da Garça; Nova Lima; Nova União; Ouro Preto; Paraopeba; Pedro Leopoldo; Pirapora; Presidente Juscelino; Presidente Kubitschek; Prudente de Moraes; Raposos; Ribeirão das Neves; Rio Acima; Sabará; Santa Luzia; Santana de Pirapama; Santana do Riacho; Santo Hipólito; São José da Lapa; Sete Lagoas; Taquaraçu de Minas; Várzea da Palma e Vespasiano.



2.2. Bacia Hidrográfica do Rio Pará

A Bacia Hidrográfica do Rio Pará possui uma área de 12.233,06 km². Sua nascente se encontra na Serra das Vertentes, no município de Resende Costa e, após passar pelo município de Martinho Campos, desagua no Rio São Francisco. Os principais cursos d'água da bacia são os rios Pará, Itapecerica, São João, Lambari, Rio do Peixe e Picão.

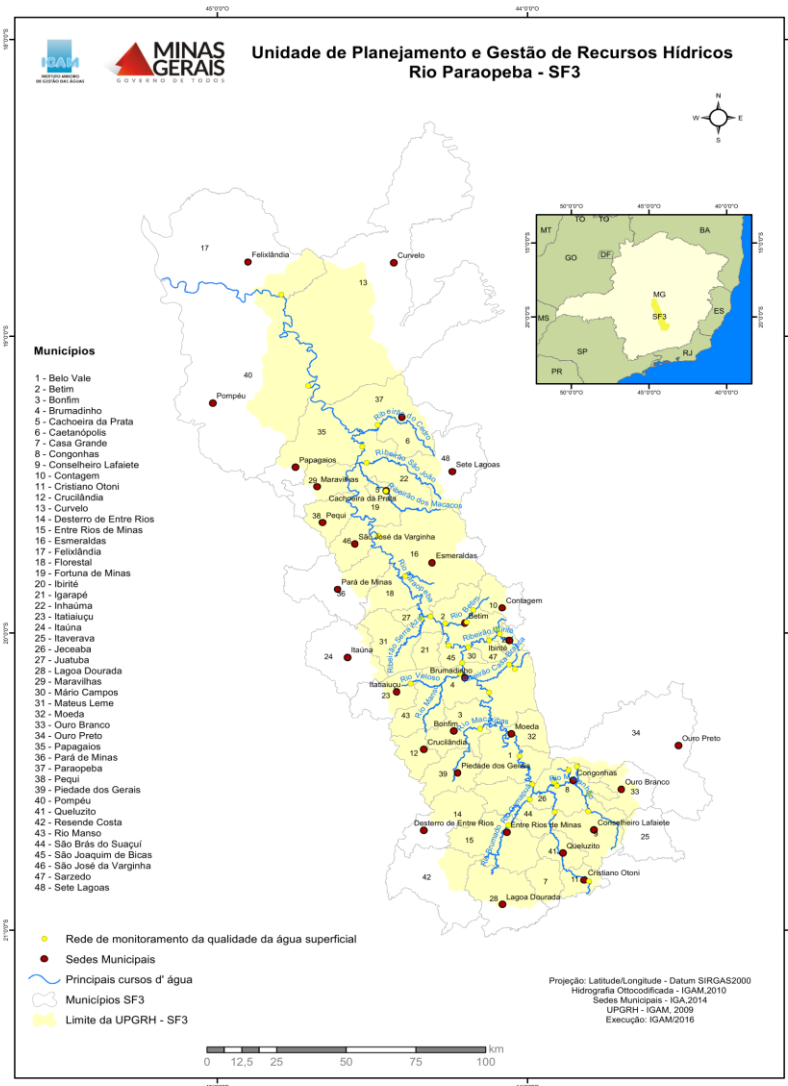
Há ao todo 34 municípios os quais possuem alguma parte do território inserida na área de drenagem da bacia, 27 deles com sede municipal situada dentro de seus limites. Os municípios pertencentes à bacia do Rio Pará são: Araújos; Bom Despacho; Carmo da Mata; Carmo do Cajuru; Carmópolis de Minas; Cláudio; Conceição do Pará; Desterro de Entre Rios; Divinópolis; Florestal; Igaratinga; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; Leandro Ferreira; Maravilhas; Martinho Campos; Nova Serrana; Oliveira; Onça de Pitangui; Papagaios; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedra do Indaiá; Perdígão; Piracema; Pitangui; Pompéu; Resende Costa; Santo Antônio do Monte; São Francisco de Paula; São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste.



2.3. Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba

A Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba possui uma área de 12.054,25 km². Sua nascente está localizada no município de Cristiano Ottoni e sua foz na represa de Três Marias, município de Felixlândia. Os principais cursos d'água da bacia são os rios Paraopeba, Águas Claras, Macaúbas, Betim, Camapuã e Manso.

Há ao todo 48 municípios os quais possuem alguma parte do território inserida na área de drenagem da bacia, 35 deles com sede municipal situada dentro de seus limites. Os municípios pertencentes à bacia do Rio Paraopeba são: Belo Vale; Betim; Bonfim; Brumadinho; Cachoeira da Prata; Caetanópolis; Casa Grande; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Cristiano Ottoni; Crucilândia; Curvelo; Desterro de Entre Rios; Entre Rios de Minas; Esmeraldas; Felixlândia; Florestal; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Inhaúma; Itatiaiuçu; Itaúna; Itaverava; Jeceaba; Juatuba; Lagoa Dourada; Maravilhas; Mario Campos; Mateus Leme; Moeda; Ouro Branco; Ouro Preto; Papagaios; Pará de Minas; Paraopeba; Pequi; Piedade dos Gerais; Pompéu; Queluzito; Resende Costa; Rio Manso; São Brás do Suaçu; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; Sarzedo e Sete Lagoas.



3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O planejamento e a organização de reuniões, seminários, conferências e eventos em geral são atividades essenciais para a definição das prioridades e para o contínuo fortalecimento das atividades dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio das Velhas, Rio Pará e Rio Paraopeba, bem como para a interação entre os diversos atores governamentais e da sociedade civil. Essas atividades devem ser organizadas, apoiadas e viabilizadas pela equipe técnica da Agência Peixe Vivo conforme especificações dos Planos de Trabalho dos Contratos de Gestão nº 001/2022/VELHAS, nº 001/2024/PARÁ e nº 002/2024/PARAOPEBA firmados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Agência Peixe Vivo.
- 3.2. Os Comitês mencionados têm dentre suas ações fundamentais a promoção de debates de questões relacionadas a recursos hídricos e a realização de articulações entre as entidades interessadas. Além disso, realizam o acompanhamento da execução dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias, os quais permitem a identificação e sugestão de providências necessárias para o cumprimento de suas metas.
- 3.3. Em face da necessidade de se oferecer as condições indispensáveis para realização dessas atividades no âmbito dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio das Velhas, Rio Pará e Rio Paraopeba, devido à diversificação e dimensão territorial das bacias em questão, e ainda com objetivo de proporcionar maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, os Comitês, por meio da entidade delegatária, Agência Peixe Vivo, optaram por realizar a aquisição de lanches e

refeições diversas em lote para atendimento aos eventos e reuniões, por meio de fornecedora prestadora de serviços nesse segmento de atuação.

- 3.4. Devido ao fato de que o processo de dispensa de licitação para aquisição de lanches e refeições por vezes se mostrou moroso e dificultoso, uma vez que em diversas regiões das bacias supramencionadas não há empresas e fornecedores regionais de lanche e refeição e, ocasionalmente, alguns fornecedores não estão adimplentes no que se refere à legislação e obrigações fiscais, será realizada licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação de empresas prestadoras de serviços que atendam a área de cada bacia, trazendo maior eficiência e eficácia na execução e organização dos eventos e reuniões.
- 3.5. O planejamento da contratação ora pretendida teve como base os valores e especificações das contratações realizadas anteriormente por meio de dispensa de licitação, bem como o planejamento das reuniões e eventos previstos nos calendários de eventos dos comitês nos anos de 2023 e 2024.
- 3.6. Espera-se como resultado da contratação, que as contratadas executem os serviços de forma satisfatória, eficiente e segura, garantindo o fornecimento de lanches e refeições prontas para os eventos e reuniões dos Comitês com qualidade e higiene.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para que exista total transparência e pleno atendimento à legislação vigente, será elencado abaixo as leis e regulamentos que norteiam esta contratação:

4.1.1. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:** ⁵ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2. **PORTARIA IGAM Nº. 39, DE 2019:** ⁶ Estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

4.1.3. **DELIBERAÇÃO CBH VELHAS Nº 44, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022:** ⁷ Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, referente aos exercícios 2024 a 2027 e dá outras providências.

4.1.4. **DELIBERAÇÃO VELHAS Nº 45, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023:** ⁸ Aprova o calendário anual de atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas (CBH rio das Velhas) para o ano de 2024.

4.1.5. **DELIBERAÇÃO CBH VELHAS Nº 83, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023:** ⁹ Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Pará, referente aos exercícios 2024 a 2027 e dá outras providências.

4.1.6. **DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 86, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023:** ¹⁰ Aprova o Calendário e Agenda Anual de Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará (CBH Rio Pará) para o ano de 2024.

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm Acesso em 26/04/2024

⁶ Disponível em: <https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=56478> Acesso em 06/08/2024

⁷ Disponível em: <https://cbhsaofrancisco.org.br/documentacao/deliberacoes/> Acesso em 06/08/2024

⁸ Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/12/45-2023-Aprova-o-calendario-de-atividades-2024-do-CBH.pdf> Acesso em: 06/08/2024

⁹ Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/12/Deliberacao-no83-2023-CBH-rio-Para-APROVACAO-PPA-2024-2027-2.pdf> Acesso em 06/08/2024

¹⁰ Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/12/Deliberacao-no86-CBH-Rio-Para-Calendario-2024-2.pdf> Acesso em: 06/08/2024

4.1.7. DELIBERAÇÃO CBH PARAPEBA Nº 02/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024:¹¹ Aprova o Relatório de Atividades de 2023 e do Plano de Trabalho de 2024 em atendimento ao Procomitês.

4.1.8. DELIBERAÇÃO CBH PARAPEBA Nº 01/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024:¹² Aprova o calendário e Agenda Anual de Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba referente ao ano de 2024.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do objeto

5.1.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021¹³.

5.2. Especificações do Objeto

5.2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS COM VARIADOS CARDÁPIOS, DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DAS VELHAS, RIO PARÁ E RIO PARAPEBA.

5.2.2. Quadro contendo a descrição dos cardápios e a quantidade estipulada para cada contratação:

¹¹ Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/12/Deliberacao-no83-2023-CBH-rio-Para-APROVACAO-PPA-2024-2027-2.pdf> Acesso em 06/08/2024

¹² Disponível em: <https://comites.igam.mg.gov.br/deliberacoes-sf3?download=9150:deliberacao-cbh-paraopeba-n-01-2024-aprova-o-relatorio-de-atividades-de-2023-e-plano-de-trabalho-de-2024-em-atendimento-ao-procomites> Acesso em: 06/08/2024

¹³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm. Acesso em: 19/02/2024

Item	Descrição	Fornecimento	Quantidade
01	<p>Coffee Break</p> <p>Salgados fritos e/ou assados: A contratada deverá apresentar entre 2 (duas) a 07 (sete) opções de salgado frito e/ou assado para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Salgados veganos e/ou vegetarianos: A contratada deverá apresentar entre 2 (duas) a 04 (quatro) opções de salgado vegano e ou vegetariano para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Doces: A contratada deverá apresentar entre 01 (uma) a 03 (três) opções de doce para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Tortas doces e/ou salgadas: A contratada deverá apresentar entre 01 (uma) a 02 (duas) opções de torta doce e/ou salgada para escolha da contratante no momento da contratação.</p> <p>Pães diversos: A contratada deverá apresentar entre 01 (uma) a 02 (duas) opções de pães diversos (pão de forma, pão de batata, torradas, croissants, pão de queijo).</p> <p>Recheios variados: A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (uma) opção de recheio (patês, requeijão, geleias, manteiga);</p> <p>Bolos variados: A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (uma) opção de bolo.</p> <p>Salada de frutas em potes individuais: A contratada deverá fornecer a quantidade necessária de salada de frutas;</p> <p>Bebidas: A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes tipos de bebidas: água, refrigerantes 1ª (primeira) linha diet e/ou normal, 02 (duas) opções de suco de frutas e café.</p>	<p>A contratada deverá realizar a entrega no local e horário estipulado pela contratante. A contratada deverá fornecer utensílios, taças, rechauds, descartáveis e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos alimentos.</p>	127
02	<p>Petit four</p> <p>Massa seca e/ou doce: A contratada deverá apresentar entre 02 (duas) a 05 (cinco) opções de salgados de variados sabores, (tipos: sequilhos, folheados, tarteletes e carolinas).</p> <p>Bebidas: A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes tipos de bebidas: água, refrigerantes 1ª (primeira) linha diet e/ou normal, 02 (duas) opções de suco de frutas e café.</p>	<p>A contratada deverá realizar a entrega no local e horário estipulado pela contratante. A contratada deverá fornecer utensílios, taças, rechauds, descartáveis e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos alimentos.</p>	95
03	<p>Refeição completa – Almoço ou Jantar:</p> <p>Salada: A contratada deverá apresentar no mínimo 02 (duas) opções de salada com de legumes e folhas crus e cozidos.</p> <p>Proteína: A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (uma) opção de carne vermelha e 01 (uma) opção de carne branca (frango, suíno ou peixe).</p> <p>Acompanhamentos: A contratada deverá apresentar 02 (duas) opções de arroz (branco e integral), 01 (uma) opção de purê (batata, milho ou abóbora), 01 (uma) opção de farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon ou calabresa) e 01 (uma) opção de massa com molho vermelho.</p> <p>Sobremesas: A contratada deverá apresentar entre 02 (duas) a 03 (três) opções de sobremesas (tipo pavê, pudim, mousses, delícia de abacaxi entre outros), servidos em taças individuais.</p> <p>Bebida: A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes tipos de bebidas: água, refrigerantes 1ª (primeira) linha diet e/ou normal, 02 (duas) opções de suco de frutas e café.</p>	<p>A contratada deverá realizar a entrega no local e horário estipulado pela contratante. A contratada deverá fornecer utensílios, taças, rechauds, descartáveis e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos alimentos.</p>	13

5.3. Quantitativos do objeto

5.3.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS COM VARIADOS CARDÁPIOS, DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DAS VELHAS, RIO PARÁ E RIO PARAOPÉBA."

5.3.2. O quantitativo da contratação ora pretendida encontra-se no TÍTULO 13. deste documento e possui por base o histórico de contratações realizadas por meio de dispensa de licitações em 2023 e 2024, além do planejamento das reuniões e eventos previstos nos calendários anuais dos comitês no mesmo período. A composição destes quantitativos está apresentada na Nota Técnica nº 213/2024.

5.4. O prazo do contrato

5.4.1. A presente contratação visa atender às reuniões e eventos da atual Gestão dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Velhas), Rio Pará (CBH Pará) e Rio Paraopeba (CBH Paraopeba) que estarão em exercício entre 2024 e 2027, no caso dos dois primeiros, e 2024 no caso do último. Sendo assim, os serviços previstos nesta contratação denotam natureza contínua uma vez que visam atender às atividades desempenhadas pelos membros dos Comitês com sua as respectivas atribuições.

5.4.2. Entende-se que caso ocorra a interrupção destes serviços, haverá o comprometimento das atividades e reuniões essenciais dos Comitês no cumprimento de suas metas. Assim, a previsão é que o contrato vigore pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A presente contratação viabilizará a realização das atividades especificadas nos Planos de Trabalho dos Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2022, 001/IGAM/2024 e 002/IGAM/2024 por meio do fornecimento de apoio técnico-operacional aos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, Rio Pará e Rio Paraopeba de modo eficaz e eficiente. Historicamente, o processo de dispensa de licitação se tornou um meio moroso e dificultoso no que se refere à contratação de lanches e refeições. Por diversas vezes a equipe se esbarra na inexistência de estabelecimentos aptos e adimplentes para fornecimento dos lanches. Dessa forma, por intermédio dessa contratação, a Agência Peixe Vivo contratará os lanches necessários para a realização de reuniões e eventos de forma facilitada e eficaz, sendo a contratada responsável por prestar seus serviços nas diversas regiões das bacias dos rios das Velhas, Pará e Paraopeba, garantindo que as atividades previstas nos calendários anuais sejam devidamente atendidas pela APV.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não é permitida à(s) CONTRATADA(S) a subcontratação de terceiros para cumprimento dos itens constantes neste termo de referência, sendo-lhe vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7.2. GARANTIA

7.2.1. Não será exigida a garantia da contratação.

7.3. VISITA TÉCNICA

7.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos serviços contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.2. A contratada poderá solicitar dentro de cada item (Coffee Break, Petit Four, Refeição completa) orçamento das contratações necessárias para atendimento da demanda.
- 8.3. A contratada deverá estar apta a atender, eventualmente, cidades fora dos limites da bacia a qual presta os serviços, quando solicitada.
- 8.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado nas especificações do presente documento, prestando os serviços sob demanda da Agência Peixe Vivo. Bem como, responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive na entrega dos alimentos desde a origem até o local de destino.
- 8.5. Cabe à contratada a execução das diretrizes repassadas pela Agência Peixe Vivo, para a prestação de serviços de planejamento e preparação das contratações, responsabilizando-se pelos serviços, bem como disponibilizando e contando com o suporte do recurso humano da empresa Contratada.
- 8.6. A contratada deverá fornecer uma equipe especializada para atender às contratações demandadas, conforme solicitação da Agência Peixe Vivo, indicando seus respectivos nomes em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Essa equipe deverá estar disponível para contatos por parte da Agência Peixe Vivo, a partir da contratação da empresa.
- 8.7. A Contratada deverá executar, entregar e dar garantia para todos os serviços solicitados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade por eles.
- 8.8. A Contratada deverá atender prioritariamente às solicitações feitas pela Contratante.
- 8.9. A Contratada deverá atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, por funcionários devidamente credenciados, junto à Contratada.
- 8.10. A Contratada não poderá realizar contratações solicitadas diretamente por outros indivíduos que não sejam funcionários da Agência Peixe Vivo, sejam eles membros ou não dos comitês. **É expressamente proibida a contratação não autorizada previamente pelo funcionário responsável da Contratante.**
- 8.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- 8.12. A Contratada, sempre que solicitada, deverá apresentar a legislação pertinente às cobranças de multas oriundas de qualquer fornecimento ou prestação de serviço.
- 8.13. A Contratada deverá apresentar na discriminação da fatura e o custo do serviço contratado.
- 8.14. A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Gerência de Integração da Agência Peixe Vivo, que credenciará junto à Contratada o(s) funcionário(s) responsáveis pela solicitação formal dos serviços a serem prestados, observando a opção mais vantajosa para a Agência Peixe Vivo.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Portaria IGAM

nº. 39, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, sua execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.5. Por razões que superem os interesses e as tratativas contratuais, a Contratante poderá suprimir ou acrescentar até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, unilateralmente.
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.10. PREPOSTO

- 9.10.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.10.2.A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 9.10.3.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.
- 9.11.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.11.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.11.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 9.11.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.11.7.** A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.
- 9.11.8.** A fiscalização técnica será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos, bem como fazer cumprir todas as exigências da Agência e responsabilidades, descritas no Termo de Referência e legislação vigente.
- 9.11.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.11.10.** Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais ou de serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 9.11.11.** A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 9.11.12.** A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 9.11.13.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

9.12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.12.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.12.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13. GESTOR DO CONTRATO

- 9.13.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.

- 9.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 9.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.
- 9.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades.
- 9.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.14. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

- 9.14.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>
- 9.14.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes-APV.pdf

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos serviços e na proporção estimada para cada demanda, em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Agência Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.
- 10.2. Caso haja a necessidade de substituição de lanches e/ou serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.3. Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob

a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO por lote, mediante Ato Convocatório.

11.2. Caso haja empate o sorteio entre as empatadas será utilizado como critério de desempate.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor total estimado para contratação dos serviços encontra-se no TÍTULO 13. deste documento e possui por base o histórico de contratações no âmbito dos CBHs atendidos pela APV nos anos de 2023 e 2024, além do planejamento de eventos dos três comitês no mesmo período. A composição destes quantitativos está apresentada na Nota Técnica nº 213/2024.
- 12.2. A contratada deve estar apta a atender um número de no mínimo 35 pessoas, podendo eventualmente atender a eventos e reuniões com número maior ou menor de pessoas conforme a demanda de cada solicitação.
- 12.3. Os valores estimados para cada tipo de contratação não serão objeto de proposta/julgamento nesta Seleção Pública, compõe tão-somente a estimativa orçamentária para viabilidade financeira da presente contratação.
- 12.4. O objeto de proposta/julgamento nesta Seleção Pública será exclusivamente o valor unitário por pessoa correspondente aos serviços delimitados em cada item.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira dos Contratos de Gestão nº 001/IGAM/2022/VELHAS, 001/IGAM/2024/PARÁ e 002/IGAM/2024/PARAOPEBA e previsão no Plano de Aplicação 2024 - 2027 no caso dos dois primeiros, e 2024 no caso do último.
- 13.2. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Aplicação Plurianual, conforme detalhamento a seguir:
- 13.2.1. Valor Global estimado: **R\$ 518.680,61 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).**
- 13.2.2. Enquadramento Contrato de Gestão 001/IGAM/2022/VELHAS (40,16% DO VALOR DO CONTRATO)
Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2024/2027
Ações de Investimento - 92,5%: R\$ 208.298,51 (duzentos e oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)
- 13.2.3. Enquadramento Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2024/PARÁ (29,92% DO VALOR DO CONTRATO)
Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2024/2027
Ações de Investimento - 92,5%: R\$ 155.191,05 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)
- 13.2.4. Enquadramento Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2024/PARAOPEBA (29,92% DO VALOR DO CONTRATO)
Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2024/2027
Ações de Investimento - 92,5%: R\$ 155.191,05 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)

14. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS CONTRATAÇÕES

- 14.1. O valor do contrato para a Contratada é limitado ao valor máximo de: **R\$ 518.680,61 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)** conforme proposta de preço por Lote a ser apresentada pela(s) Contratada(s) e abaixo discriminada:

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS					
Lote	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade de eventos	Estimativa de custos		
			Custo Médio Unitário por Pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
Lote 01	COFFEE BREAK	51	R\$ 78,28	35	R\$ 139.733,37
	PETIR FOUR	39	R\$ 33,72		R\$ 46.021,56
	REFEIÇÃO COMPLETA (ALMOÇO/JANTAR)	5	R\$ 128,82		R\$ 22.543,58
TOTAL		95	R\$ 240,82		R\$ 208.298,51

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ					
Lote	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade de eventos	Estimativa de custos (valor por pessoa)		
			Custo Médio Unitário por Pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
Lote 02	COFFEE BREAK	38	R\$ 78,28	35	R\$ 104.115,06
	PETIR FOUR	28	R\$ 33,72		R\$ 33.041,12
	REFEIÇÃO COMPLETA (ALMOÇO/JANTAR)	4	R\$ 128,82		R\$ 18.034,87
TOTAL		70	R\$ 240,82		R\$ 155.191,05

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA					
Lote	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade de eventos	Estimativa de custos (valor por pessoa)		
			Custo Médio Unitário por Pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
Lote 03	COFFEE BREAK	38	R\$ 78,28	35	R\$ 104.115,06
	PETIR FOUR	28	R\$ 33,72		R\$ 33.041,12
	REFEIÇÃO COMPLETA (ALMOÇO/JANTAR)	4	R\$ 128,82		R\$ 18.034,87
TOTAL		70	R\$ 240,82		R\$ 155.191,05

ANEXO A: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 1

ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2024.

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022, Nº 001/IGAM/2024 E Nº002/IGAM/2024.

LOTE 1 – BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

	Transações	Quantidade de transações (reuniões/eventos)	Proposta de preço por pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
LOTE 01	Coffee Break	51		35	
	Petit Four	39		35	
	Refeição Completa	5		35	
	TOTAL	95		105	

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
 Nome legível do Representante Legal:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta Bancária:

ANEXO B: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 2

ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2024.

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022, Nº 001/IGAM/2024 E Nº002/IGAM/2024.

LOTE 2 – BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

	Transações	Quantidade de transações	Proposta de preço por pessoa	Proposta de preço por pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
LOTE 02	Coffee Break	38			35	
	Petit Four	28			35	
	Refeição Completa	4			35	
	TOTAL	70			105	

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
 Nome legível do Representante Legal:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta Bancária:

ANEXO C: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 3

ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2024.

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022, Nº 001/IGAM/2024 E Nº002/IGAM/2024.

LOTE 3 – BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

	Transações	Quantidade de transações	Proposta de preço por pessoa	Proposta de preço por pessoa	Média de pessoas por evento	Valor Total
LOTE 03	Coffee Break	38		35		
	Petit Four	28		35		
	Refeição Completa	4		35		
	TOTAL	70		105		

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
 Nome legível do Representante Legal:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta Bancária: